AUT. 112

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 30
de 24 a 26 / 06 / 09

LEI Nº 109/09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 163/08 de 18/08/2008, que concede incentivos fiscais à empresa PONTE ALTA PARTICIPAÇÕES LTDA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 163/08 de 18/08/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

"PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote 1/2/3-E , da quadra 02, subdivisão do lote 1/2/3 da Gleba Nova Ukrania - Loteamento Parque Industrial GALAN, com área de 5.128,16m², de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 163/08 de 18/08/2008, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal